



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CONJUNTA Nº 2 / 2022 - CRE

Institui Comissão de planejamento, orientação e monitoramento da execução dos trabalhos relativos ao Voto em Trânsito para as Eleições Gerais de 2022.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor velar pela fiel execução das leis e pela boa ordem e celeridade dos serviços e processos eleitorais, a teor do art. 25, *inciso V*, da Resolução TRE nº 1.014, de 16 de junho de 2016.

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 23.669, de 14/12/2021, que estabeleceu procedimentos relativos ao Voto em Trânsito nas capitais e nos municípios com eleitorado superior a 100 mil, para eleitoras e eleitores que não estiverem em seu domicílio eleitoral no primeiro e/ou segundo turnos das eleições de 2022, desde que previamente habilitados.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 205 - CRE/2014, assinada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em que se criou a Comissão Permanente de planejamento, orientação e monitoramento da execução dos trabalhos relativos ao Voto em Trânsito para as eleições federais, estaduais e municipais.

CONSIDERANDO as reestruturações orgânicas ocorridas neste Tribunal, no interstício de 2014 até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma sequência lógica no trato dos procedimentos relativos ao Voto em Trânsito para as Eleições Gerais de 2022.

R E S O L V E M:

Art. 1º Criar, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, Comissão de planejamento, orientação e monitoramento da execução dos trabalhos relativos ao Voto em Trânsito para as Eleições Gerais de 2022.

Art. 2º Integram esta Comissão os membros especificados no Anexo desta portaria, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º O Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL se incumbirá de secretariar a comissão, bem como elaborar os atos normativos necessários, concernentes à matéria.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria Conjunta nº 205 - CRE/2014 e a Portaria Conjunta nº 333 - CRE/2014.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de março de 2022.

Des. MARCOS LINCOLN
Presidente

Des. MAURÍCIO SOARES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO

(a que se refere o art. 2º da Portaria nº 2 , de 7 de março de 2022)

Integrantes da Comissão de planejamento, orientação e monitoramento da execução dos trabalhos relativos ao Voto em Trânsito para as Eleições Gerais de 2022.

Dra. Cristiana Martins Gualberto Ribeiro	Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral
Mônica Guimarães Santos Del Vechio	Coordenadoria de Gestão do Cadastro Eleitoral - CGC.
Mônica Capanema Ferreira Mendonça	Gabinete da Secretaria Judiciária e Administrativa - GSJU
Stella Matutina de Araújo	Seção de Suporte Web e Sistemas Corporativos - SAWSI
Tânia Sueli de Almeida Macedo	Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais - NACEL
Keli Alexandra Oliveira Chemicatti	Núcleo de Apoio Jurídico Administrativo à Eleição - NAJEL
Bethânia Meneses de Andrade	Coordenadoria de Comunicação Social - CCS
Lívia Santos Lara Ghedini Moura	Foro Eleitoral da Capital - FEBH

Belo Horizonte, 7 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 07/03/2022, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2519680** e o código CRC **9ABB0C26**.